

MEMORANDO INTERNO

Parambu/CE, 06 de janeiro de 2026

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

ANTONIO CARLOS DE MORAES

Assessor(a) Jurídico(a) da Prefeitura Municipal de Parambu

Parambu - CE

Assunto: Controle Prévio de Legalidade e Análise Jurídica do Procedimento de Pré-Qualificação

Senhor(a) Assessor(a),

Considerando a instalação do procedimento de pré-qualificação para habilitação prévia de fornecedores interessados, conforme minuta do edital anexo, encaminhamos o Processo Administrativo nº 2025.12.12.001 para a realização de controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O controle de legalidade solicitado visa garantir o cumprimento do procedimento de pré-qualificação às disposições normativas vigentes, promovendo a segurança jurídica e a isonomia entre os interessados. A análise jurídica deverá contemplar:

Critérios Técnicos e Econômico-Financeiros de Qualificação : Examinar a adequação e razoabilidade dos critérios de pré-qualificação para garantir que sejam compatíveis com a complexidade e especificidades do objeto da futura contratação, preservando o caráter competitivo de determinado.

Publicidade e Transparência do Procedimento : Verificar o cumprimento das disposições de ampla publicidade, de forma a garantir que o procedimento seja extremamente acessível a potenciais interessados e se preocupe de acordo com o princípio da impessoalidade.

Objetividade e Clareza das Exigências : Analisar a redação dos requisitos e documentos exigidos, certificando-se de que estejam formulados com clareza e precisão, prevenindo exigências desnecessárias que possam controlar a competitividade.

O parecer jurídico conclusivo deverá indicar a conformidade do procedimento com o regime jurídico aplicável, bem como eventuais ajustes necessários para o cumprimento dos objetivos da pré-qualificação, conforme a legislação e os princípios que norteiam as contratações públicas.

Atenciosamente,


Gabriel José Fernandes Noronha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO